



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08161/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 26/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB,
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



Refrigeração
Soluções em climatização e materiais elétricos

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 0001/2024.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB.

Venho a traves deste proposta minhas condições para os serviços descritos neste:

| Item | Descrição | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 01 | SPLIT GREE G-TOP PLUS 30.000 SF 220V | 6 | 8.929,55 | 53.577,30 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 53.577,30 (CINQUENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REIAS E TRINTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - Nº do CNPJ:39.670.301/0001-68

Endereço:RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO

DADOS BANCARIOS:

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2201

Conta: 76869-3

Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 39.670.301/0001-68

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos – PB, 19/01/2024

COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 39.670.301/0001-68

COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS
DE REFRIGERAÇÃO LTDA
EXTREMO FRIIO
CNPJ:39.670.301/0001-68



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. AR
 CONDICIONADO. EQUIPAMENTOS.
 DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024, para o objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação.
3. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de Referencia;
 - c) Autorização do gestor municipal;
 - d) Portaria que a equipe de licitação;
 - e) Disponibilidade orçamentaria;
 - f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
 - g) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO

a) DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimento antigos para os novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023.
10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresenta o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 55.429,10**.
11. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

4- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

5- DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, desde 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

6- CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB,

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 16 de Janeiro de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301

André Alexandre do Nas.
Advogado
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|-----|---------|------------|
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs 220V | | UND | 6 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.



 MARIA ALVES DIAS
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs 220V | UND | 6 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo

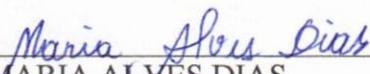
artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.



MARIA ALVES DIAS

Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

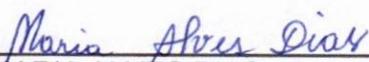
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



MARIA ALVES DIAS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

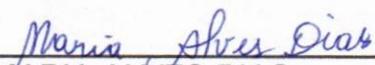
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.



MARIA ALVES DIAS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 1002
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
4490.52 Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso: 27060000 - Transferência Especial da União, os recursos financeiros para ocorrer o adimplimento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2024 às 14:07:10 foi protocolizado o documento sob o N° 08161/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 53.577,03

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB,

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.577,30

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercio Varejista de Artigos de Refrigeracao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.670.301/0001-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | c81c3199d548052566b0120d69034b8b |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 4d823b39ec9975866255d9577c95a67d |
| Estimativa da despesa | Sim | ad693bccd6d20c0cacbbc0696f9ea7fe |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 3cc6cf9aaf94b7bdd406e4d3808359aa |
| Formalização de demanda | Sim | abd6ea3398bb24aad2078d842dc239f3 |
| Justificativa de preço | Sim | a024604a51efeb280374a11fdc7c2ac4 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Não | |
| Previsão Orçamentária | Sim | f32130f6bb190982c541e57719af6296 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Não | |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Comercio Varejista de Artigos de Refrigeracao Ltda | Sim | 0dff69b060332f916574daf5207df031 |

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS - Nº: 00016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA** – CNPJ Nº **39.670.301/0001-68** CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ Nº 39.670.301/0001-68**, localizado no endereço RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 165, CENTRO, PATOS -PB, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0001/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB.** O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0001/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Encarregar da obrigação frete para o fornecimento ate o município de Emas-PB;
- b) Os produtos deverão ser entregues no município Contratante, sem despesas adicionais, conforme especificações da proposta de preços;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) fornece os produtos conforme legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Cumprir com o prazo de prestação de serviços estabelecido pela secretaria demanda;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ **53.577,30 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até o período de 12 meses, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. 4490.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 27060000 – Transferência Especial da União, os recursos financeiros**

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, 23 de Janeiro de 2024

Ana Alves de Araújo Loureiro
CONTRATANTE

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ Nº 39.670.301/0001-68

CONTRATADA

**Comercio Varejista de Artigos
de Refrigeração LTDA.
CNPJ: 39.670.301/0001-68**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00016/2024 -23.01.24 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.670.301/0001-68 – Valor: 53.577,30(cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1501 - terça-feira, 23 de janeiro de 2024. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00001/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB, em favor da empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ Nº 39.670.301/0001-68, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.577,30 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024.

Ana Alves de Araújo Loureiro

CONTRATANTE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00016/2024 -23.01.24 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.670.301/0001-68 - Valor: 53.577,30(cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2024

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no Artigo 7 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

| Nome | CPF | Cargo | Ocupação |
|-------------------------------|----------------|------------|------------------|
| ALUCIVÂNIA ARAÚJO COSTA | 041.834.134-60 | Presidente | Servidor Efetivo |
| MARIA ERNESTINA V. DE ALMEIDA | 917.972.684-49 | Membro | Servidor Efetivo |
| AGNALDO DA COSTA SILVA | 033.745.604-66 | Membro | Servidor Efetivo |

A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município e em Site Oficial da Câmara Municipal, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 02 de janeiro de 2024.

Saturnino Azevedo Xavier

Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1º E 2º INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, AO MUNICÍPIO DE NOVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Emas - PB, 10 de Janeiro de 2024

SATURNINO AZEVEDO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:A5B31581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 04/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 461/2017, resolve;

Nomear **FABIANO JOSE DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:C5628948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 05/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 05/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 461/2017, resolve;

Nomear **ANTONIO CARLOS SANTOS ARAUJO JÚNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, E CONTROLE AMBIENTAL**, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:F162D434

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00016/2024 -23.01.24 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.670.301/0001-68 – Valor: 53.577,30(cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:4C70EB6C

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE ERRATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 0002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 914338/2021/MAPA/CAIXA. ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto a: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - EPP- CNPJ 42.017.588/0001-36 - R\$ 241.233,64 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:725A6E21

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2023. Adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas–PB, na demanda do exercício de 2024. a empresa: **SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ R\$ 310.531,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D901C366

AMANDA NUNES ALBINO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas–PB, na demanda do exercício de 2024.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto : **SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ R\$ R\$ 310.531,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:A74B9A03



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas –PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 1002
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
4490.52 Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso: 27060000 - Transferência Especial da União, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

Emas - PB, 09 de Janeiro de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.063.189/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/08/2009 |
| NOME EMPRESARIAL J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. T. REFRIGERACAO | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ALVARO ALVES DE LIRA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.704-733 | BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE | MUNICÍPIO PATOS |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO RAYRPEREIRA@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (83) 9869-6443 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 12:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS, brasileiro, Empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pombal - PB, nascido em 26/05/1961, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 817334, expedida por SSP/PB em 23/09/2005 e CPF: nº 300.961.114-53, residente e domiciliado na ALVARO ALVES DE LIRA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS-PB, Estado da Paraíba, CEP: 58.704-733.

Titular da Firma Empresária Firma Empresária **JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS**, estabelecida na Vereador Joaquim Leitão, 165, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-110, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25101130962 e CNPJ 11.063.189/0001-88. RESOLVE, alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA TERCEIRA: DA SEDE: A sede da sociedade passa a ser: Rua ALVARO ALVES DE LIRA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS-PB, CEP 58.704-733.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO :O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS, brasileiro, Empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pombal - PB, nascido em 26/05/1961, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 817334, expedida por SSP/PB em 23/09/2005 e CPF: nº 300.961.114-53, residente e domiciliado na ALVARO ALVES DE LIRA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS-PB, Estado da Paraíba, CEP: 58.704-733.



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIV^{INDIV}
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua ALVARO ALVES DE LIRA, SN, NOVO HORIZONTE, PATOS-PB, CEP 58.704-733.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

3313-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 10/08/2009 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), dividido em 80.000(oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

| Sócio | Nº DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|----------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS | 80.000 | RS1,00 | R\$ 80.000,00 |
| TOTAL | 80.000 | RS1,00 | R\$ 80.000,00 |

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade da único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único sócio **JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA**

CLÁUSULA 15ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos- PB, 01 de Novembro de 2023.



JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS

CPF: 300.961.114-53

Sócio (a) administrador (a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR RODRIGUES DE MORAIS FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 009769, registrado em 02/02/2011, inscrito no CPF n° 06887237482, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 06887237482 | 009769 | WILMAR RODRIGUES DE MORAIS FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2023 11:54 SOB N° 25201156491.
 PROTOCOLO: 239958144 DE 07/11/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316181638. CNPJ DA SEDE: 11063189000188.
 NIRE: 25201156491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.
 J T MARTINS REFRIGERACAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 08161/24. Data: 26/01/2024 14:10. Responsável: Amanda Nunes Albino.
 Impresso por convidado em 26/01/2024 16:06. Validação: 4512.E212.D908.4038.30AB.72DB.9FA2.244E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/11/2023

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Contribuinte: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA | | Inscrição Mercantil: 5042212 |
| | | Sequencial: 319720 |
| | | Referência Loteamento: 000 0000 |
| Localização: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 165, DEPOSITO, CENTRO | Cadastro Imobiliário: 11.018.047.0033.000.0 | |
| Natureza: Tributos Mercantis | Inscrição Imobiliária: 7356 | |
| Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 39.670.301/0001-68 | 163810788 | 5042212 |
| Atividade Principal: | | |
| 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO | | |
| Atividades Secundárias | | |
| 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO | | |
| 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO | | |
| 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS | | |
| Início Atividade: 04/11/2020 | Validade: 28/01/2024 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| <hr/> VIA INTERNET | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C31264A40E8DC96897297FE4CA464D20FE6A1BAC



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F51E.1358.1C5B.E00C

Emitida no dia 18/01/2024 às 08:36:39

Nome Empresarial:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA

| | | |
|--------------------------------|---------------------|---------------------------|
| Endereço: | Número: | Complemento: |
| VEREADOR JOAQUIM LEITAO | 165 | |
| Bairro: | Município: | CEP: |
| CENTRO | PATOS | 58700-110 |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: |
| 16.381.078-8 | ATIVO | 39.670.301/0001-68 |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 39.670.301/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:26 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.

Código de controle da certidão: **3FD2.57C5.1B32.3B83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.670.301/0001-68

Certidão nº: 68020508/2023

Expedição: 29/11/2023, às 11:43:41

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.670.301/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.670.301/0001-68

Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA

Nome Fantasia: JTR REFRIGERACAO

Certidão emitida às 10:16 de 18/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8x+8PxMA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.670.301/0001-68
Razão Social: COMERCIO VAR DE ART DE REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO II 618 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302195418945039

Informação obtida em 18/01/2024 08:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M S

NOME: RAMON PEREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2908852 SSP PE

CPF: 015.587.114-57 DATA NASCIMENTO: 23/02/1987

FILIAÇÃO: JAIRTON TRIGUEIRO MARTINS
MARLENE PEREIRA MARTINS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: A.E

Nº REGISTRO: 04662554100 VALIDADE: 18/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 04/06/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1747079593

OBSERVAÇÕES

Ramon P. Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DOURADOS, MS DATA EMISSÃO: 19/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 02364951527 MS841462526

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
RAYR PEREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3545229 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 101.687.634-35 10/02/1992

FILIAÇÃO
 JAIRTON TRIGUEIRO
 MARTINS
 MARLENE PEREIRA
 MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06226005372 29/04/2024 07/11/2014

OBSERVAÇÕES

Rayr Pereira Martins
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PATOS, PB 07/05/2019

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

75146937086
 PB038907852

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765564534

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1765564534



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2024 às 14:10:34 foi protocolizado o documento sob o N° 08164/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000162024

Data da Publicação: 23/01/2024

Data da Assinatura: 23/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 53.577,03

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB.

Contratado (Nome): Comercio Varejista de Artigos de Refrigeraçao Ltda

Contratado (CNPJ): 39.670.301/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | b6294debd0cc68d9b29d497744ee2ce2 |
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim | 4512e212d908403830ab72db9fa2244e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | f32130f6bb190982c541e57719af6296 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 346e848938d49855790182dd33197bd1 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 08161/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2024 às 14:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08164/24 ao Documento 08161/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08161/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 19 - 22 | 346e848938d49855790182dd33197bd1 |
| Comprovante de publicidade | 23 - 25 | b6294debd0cc68d9b29d497744ee2ce2 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 26 | f32130f6bb190982c541e57719af6296 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 27 - 40 | 4512e212d908403830ab72db9fa2244e |
| RECIBO PROTOCOLO | 41 | c5853e0df83382da027034101fcc1ccb |

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB